

# AUDITORIA OPERACIONAL NO SISTEMA DE CUSTOS DE LINHAS DE TRANSMISSÃO E SUBESTAÇÕES / BANCO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

## Tema principal

O Banco de Preços de Referência da Aneel, homologado em janeiro de 2009, é o referencial utilizado pela Agência para estimar o valor do investimento para as obras de subestações e de linhas de transmissão.

O valor do investimento é um dos parâmetros de entrada para a modelagem econômico-financeira que resulta no cálculo da Receita Anual Permitida (RAP) utilizada nos processos de licitação para outorga de concessão, autorização de reforços e revisão das receitas das concessionárias de transmissão de energia elétrica. No ano de 2012, esse banco referencial foi utilizado em estimativas de investimentos da ordem de R\$ 10 bilhões.

Nos acompanhamentos realizados pelo TCU nos leilões de subestações e de linhas de transmissão, foram identificadas oportunidades de melhorias nos procedimentos de estimativa de investimentos das obras e na gestão do Banco de Preços da Aneel. Destaca-se nesse contexto o acompanhamento do Leilão 07/2012-Aneel, que gerou o Acórdão 2072/2012-TCU-Plenário, o qual determinou a realização de trabalho no Banco de Preços da Aneel para dar continuidade e aprofundar questões técnicas já tratadas em trabalhos anteriores do Tribunal.

Assim, em virtude da sua relevância e dos apontamentos realizados em outros trabalhos do TCU, decidiu-se pela realização de auditoria operacional nesse Banco de Preços, com foco principal nas suas premissas e no seu processo de realimentação de custos.

## Objetivo da Auditoria

O objetivo desse trabalho foi dar continuidade à atuação do Tribunal, com o intuito de compreender os procedimentos realizados pela Aneel para estimar os investimentos em obras de transmissão, bem como as atividades que envolvessem o uso e realimentação do Banco de Preços de Referência da agência, com vistas a levantar apontamentos que pudessem agregar valor a esses processos.

## Principais Achados do TCU

Ao avaliar a gestão da Aneel no processo de realimentação do Banco de Preços de Referência, constatou-se a existência de risco de descolamento entre os valores contidos no Banco com os valores de mercado, pois verificou-se a utilização de custos antigos para equipamentos e materiais (há dados que remontam ao ano de 2002), atualizados por índices por longos períodos. Tal procedimento pode levar a distorções significativas nos custos desses itens, por não permitir capturar fatos como mudanças de mercado, inovações tecnológicas e novos fabricantes. Além disso, observou-se variação expressiva nos custos unitários dos principais equipamentos e materiais utilizados no Banco de Preços com os valores médios praticados pela Eletrobrás.

Ao analisar os procedimentos de atualização do Banco de Preços antes e após a Revisão Tarifária de 2010, primeiro e único processo de realimentação desse Banco realizado pela Aneel, constatou-se a ausência de procedimento estruturado de realimentação, impropriedades nas atividades relativas à coleta e validação dos dados utilizados (restrição na base de dados, utilização de dados não validados, emprego de dados antigos) e deficiências nas atividades de tratamentos dos dados (desconsideração de fatores que impactam na formação dos preços, inconsistências nos procedimentos de interpolação e extrapolação de dados, como, por exemplo, a utilização de um único dado para a formação de curvas características).

Além da análise no processo de realimentação do Banco de Preços de Referência, foram avaliados procedimentos que impactam os custos dos investimentos das obras de transmissão de energia elétrica e a segurança dos dados.

A primeira conclusão foi pela necessidade de reformulação da metodologia atualmente utilizada para estimar os custos de investimentos de linhas transmissão licitadas, em que se utiliza a proporção fixa de 60% de torres estaiadas e 40% para torres autoportantes.

Outro ponto refere-se aos custos fundiários considerados na composição dos custos das estruturas dos empreendimentos de linhas de transmissão. Custos fundiários elevados e dificuldades nas negociações de aquisições e desapropriação de áreas têm sido apontados por agentes do setor como fatores prejudiciais à atratividade de obras de transmissão. Nesse sentido, verificou-se que os parâmetros de custos de terreno por quilômetro de linha de transmissão e por metro quadrado de subestação constantes do Banco de Preços da Aneel não foram revisados desde sua origem em 2009, um primeiro ponto a ser aprimorado. Além disso, em casos específicos, nos quais a Agência adota parâmetros médios de custos fundiários diferentes dos contidos no Banco de Preços de Referência, verificou-se a necessidade de aprimoramento da metodologia por ela adotada.

Na auditoria também foram abordados alguns aspectos afetos à Tecnologia da Informação (TI), relacionados à segurança e à integridade das informações. Apontou-se a ausência de registro das ações e dos usuários que executam alterações no sistema, e que a forma de saída dos dados do software não atende plenamente as necessidades de todas as áreas que fazem uso das informações, levando à necessidade de procedimentos manuais, com conseqüente risco à integridade das informações.

Diante da situação encontrada, foram elaboradas propostas no sentido de aperfeiçoar a gestão do Banco de Preços pela Aneel. As principais medidas sugeridas compõem recomendações à Agência para elaborar procedimento estruturado de realimentação do Banco de Preços de Referência Aneel, desenvolvendo, também, procedimentos mais regulares de aprendizado em suas ações de fiscalização e acompanhamento de obras de transmissão.

### Benefícios esperados

Espera-se que a implementação das recomendações propostas possa contribuir para a melhoria dos processos de estimativa de custos das instalações de transmissão ao encargo da Aneel, promovendo estimativas mais aderentes em relação às práticas de mercado. Espera-se, ainda, que o aprimoramento das estimativas também contribua para contratações mais econômicas, no sentido último de promover a modicidade tarifária, sem contrapor-la à atratividade dos empreendimentos de transmissão licitados pela Aneel.

### Acórdão

Acórdão: 1163/2014-TCU-Plenário

Relator: Ministro José Jorge

TC: 006.335/2013-6